

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022 PROCESSO nº 239/2022

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/11/2022 às 13:00 FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 13/12/2022 às 08:00 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13/12/2022 às 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (por tonelada) conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.928/2020, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, na Lei Municipal 3.911, de 12 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Orlândia, e dá outras providências, a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico https://bll.org.br, com o período do recebimento das propostas do dia 30/11/2022 às 13:00 até 13/12/2022 às 08:00. O horário do início de disputa será 13/12/2022 às 09:00 e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.138 de 11.04.2022 e Decreto Municipal nº 5.161 de 06.07.2022.

2.DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **3.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações**" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
- **3.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orlândia, http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia, e na página oficial da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) e Jornal Diário de grande circulação Estadual. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).
- **3.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5°, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- **4.2.** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:
- **4.2.1.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (súmula 51 TCE-SP)¹.
- 4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA nos termos do artigo 7º da

¹ **SÚMULA № 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Lei nº 10.520/2002².

- **4.2.3.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- **4.2.4.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação³.
- **4.2.5.** Tenha sido apenada nos termos do art. 96, IV, do Decreto-Lei 37/66.
- **4.2.6.** Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (art. 4º, parágrafo 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13).
- **4.2.7.** Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.
- **4.2.8.** Empresas que tenham contra si decisão judicial impedido de participar em licitações.
- **4.2.9**. Empresas com falência decretada.
- 4.2.10. Entidades do Terceiro Setor.
- 4.2.11. Estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.3.** A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (art. 45 da Lei Federal 9.784/99)⁴.
- 4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de

² **Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

³ **SÚMULA № 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

⁴ Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da Lei n° 10.520/2002⁵.

- **4.5.** O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- **4.6**.Os licitantes deverão apresentar a declaração **ANEXO VII** para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a apresentação dos demais documentos a saber:
- a) Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
- b) Certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **4.7**. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- **4.8**. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.
- 4.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da <u>Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones (41)</u> 3042-9909 e 3091-9654.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas

⁵ Art. 5º É vedada a exigência de: (...) III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

- **5.2**. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **5.2.1**. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões ou ao **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** (**órgão promotor da licitação**) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5.** Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6. PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1**. A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.
- **6.1.1**. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **2 (duas) casas decimais**.
- **6.1.2**. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- **6.1.3**.. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3**. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, por meio de campo próprio no sistema de Pregão Eletrônico, e em original, se for solicitado pelo Pregoeiro, na forma e prazo de **2 (duas) horas** descrito abaixo:
- **6.3.1.** Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**, que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, e-mail, responsável pela assinatura do ajuste (nome, RG, CPF, e-mail e telefone) e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **6.3.2**. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- **6.3.3**. Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item <u>4.6</u> deste edital;
- **6.3.4.** Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.
- **6.4**. A Proposta deverá ter prazo de <u>validade de no mínimo de **60** (sessenta) dias</u> a contar da data de sua apresentação;
- **6.4.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.4.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.4.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **6.4.4.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **6.5**. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6**. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **6.7**. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bll.org.br/ e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital. A sessão de processamento do Pregão será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.138 de 11.04.2022 e Decreto Municipal nº 5.161 de 06.07.2022
- **7.1.1**. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site https://bll.org.br/, opção "Acesso ao Usuário".
- **7.2**. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **7.3.** Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.
- **7.4**. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- **7.4.1**. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- **7.5**. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO FECHADO.
- **7.5.2**. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **7.6**. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o PREÇO UNITÁRIO
- **7.8.** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- **7.9**. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- **7.10**. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- **7.11**. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.12.** Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
- **7.13**. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/06.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.14.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **7.14.2**. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- **7.14.3**. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **7.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- **7.14.5**. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- **7.14.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (**por tonelada**).
- **7.15.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.16.** Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".
- 7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".
- **7.18.** Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 7.18.1 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666, de 1993⁶.
- 7.18.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.18.3.** Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.
- **7.18.2**. Os **documentos originais poderão ser solicitados**, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em **2 (dois) dias úteis**, com vistas à confirmação da autenticidade.
- **7.18.4.** Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- **7.19.** Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo **15 (quinze) minutos** para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme **Cláusula 12** deste edital).
- **7.19.1**. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- **7.20.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto

Mota Explicativa: Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Os valores orçados pela Administração (unitários e global) são os preços máximos admitidos no certame.

- **8.4**. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTE**CEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.7**. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.8.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digitais anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **d)** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>.
- g) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- **h)** as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **h1)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- h2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da futura contratação (Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93), o que corresponde a **R\$ 313.598,88** (trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos).
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- e) Índices contábeis (quociente de liquidez geral e quociente de liquidez corrente), cujos resultados deverão ser IGUAIS ou SUPERIORES a 01 (um)



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, compatível com o objeto licitado, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo - (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);

9.5.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove(m) a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, acompanhado de comprovação de que o atestado/certidão emitido decorra de contrato conhecido pelo Conselho de Classe ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, devidamente registrados no CREA ou CAU⁷, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto licitado. (À SABER: 50% do ITEM 01 = 50% de 10.080 ton/ano = 5.040 ton.)

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL

9.6.1.Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1°, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na data fixada para a apresentação das propostas, relativo à execução dos serviços semelhantes ou similares ao objeto licitado.

9.6.2. DECLARAÇÃO expressa e formal de disponibilidade dos equipamentos, do aparelhamento e do pessoal técnico, necessários à realização do objeto da licitação (§ 6º do Artigo 30, da Lei Federal 8.666/93), conforme modelo no **Anexo IX**.

_

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TC-003370/989/15-4, citando o TC - 018973/026/09, Sessão Plenária de 19/08/09, sob relatoria do Eminente Conselheiro Renato Martins Costa, que assim deixou consignado, "verbis": (...) Todavia, ponderando as boas razões apresentadas pelos recorrentes, corroboradas pelas manifestações do i. Secretário-Diretor Geral e da Assessoria Técnica, esta ainda na fase de instrução da representação, devo admitir que a ausência absoluta de reconhecimento dos atestados por parte do Conselho de Engenharia poderia realmente instalar nítida insegurança aos servidores responsáveis pela decisão de habilitação no procedimento licitatório, elevando sobremaneira a zona de incerteza que cerca a avaliação dos acervos operacionais apresentados. De outro lado, suposta inexistência de regulamentação da matéria no âmbito do CONFEA pode ser superada pela intelecção do § 1º, do artigo 30 da Lei n.º 8666/93, em conjunto com as demais proposições normativas aplicáveis, inclusive pelo edital da licitação, cabendo aos aplicadores do Direito conferirem a interpretação no sentido da necessidade da sujeição dos atestados operacionais ao CREA, sob perspectiva eminentemente pragmática, independentemente da forma usualmente adotada. Afinal, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART), conforme prescrição do artigo 1º da Lei n.º 6496/77. Neste contexto, haverá de se exigir, quando menos, o reconhecimento de que o atestado emitido em nome da empresa decorra de contrato conhecido pelo aludido Conselho de Classe ou, o mais comum, que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir a Certidão de Acervo Técnico (CAT), esta em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, suplantando as diferenças de conteúdo naturalmente existentes entre o documento que retrata a qualificação operacional e aquele próprio a demonstrar a capacidade técnico-profissional, exatamente como parece indicar os documentos colacionados aos autos pelo METRÔ". (destaques nossos).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **9.7.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;
- **9.7.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital.
- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **9.7.3**. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura da contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da homologação e adjudicação do certame, laudo técnico do equipamento emitido por profissional da área de engenharia mecânica habilitado pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) comprovando o bom funcionamento dos equipamentos e suas especificações.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme **ANEXO II** em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **10.3.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do email: **licitacao@orlandia.sp.gov.br** ou **orlandialicitacao@gmail.com.** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Orlândia quanto do emissor.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **10.4**. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas)** horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- **10.5**. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- **10.7.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8 A proposta deverá conter:

- **10.8.1**. Proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.
- **10.8.2**. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.8.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento
- 10.8.4. Indicação/especificação equipamentos e marca;
- 10.8.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **10.8.6** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 10.8.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **10.8.8.** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;
- **10.8.9**. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- **10.8.10**. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 11.1. As documentações constantes no item 9, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlândia-SP, CEP 14620-000 aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- **11.2**. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **12.1.** Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer, conforme item 7.19 deste edital.
- **12.2**. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **12.3**. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da RECORRENTE.
- **12.3.1**. Os recursos e/ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro por meio do sistema de pregão eletrônico, e-mail (**licitacao@orlandia.sp.gov.br** ou **orlandialicitacao@gmail.com**) ou por protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Orlândia, com horário de funcionamento de segunda a sexta das 09:00h às 15:00h.
- **12.4**. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6**. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- **12.8**. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- **12.9**. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
- **12.5**. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.
- **12.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até <u>5 (cinco) dias</u> para:
- **12.6.1**. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **13.1.1**. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2**. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.
- **13.2.1**. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2**. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1**. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- **14.2**. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **14.3**. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2**. A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **14.3**. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente
- **14.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **15.1**. Os serviços deverão serão executados conforme dispõe o Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 15.2. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.01.2023, quando se encerra o atual contrato de idêntico objeto ou a partir de sua assinatura se posterior aquela data, prorrogável na forma da lei, de acordo com o Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, por se tratarem de serviços de natureza contínua.
- **15.4**. A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.
- **15.5**. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- **15.6**. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **15.8**. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **15.9**. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos serviços , no ato da execução, constam no **ANEXO I**.
- **15.10**. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos serviços executado, que deverão ser de 1ª qualidade. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 16.1- O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.
- 16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em parcela única após a medição dos serviços mensalmente e com o prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da nota fiscal e o seu recebimento pela Contabilidade Municipal.
- **17.2.** A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1 deste item 17 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.
- 17.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.
- 17.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

18. DA CONTRATAÇÃO

- **18.1**. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO V.**
- 18.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- **18.3**. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do Contrato, para assiná-lo e encaminhá-lo ao Setor de Licitações por meio do e-mail <u>licitacao@orlandia.sp.gov.br/orlandialicitacao@gmail.com.br</u> ou pelos correios para o endereço Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlândia-SP, CEP 14620-000
- **18.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação de forma injustificável, tal ação será equiparado ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, bem como as descritas no instrumento convocatório do certame.
- 18.5. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.01.2023, quando se encerra o atual contrato de idêntico objeto ou a partir de sua assinatura se posterior aquela data, prorrogável na forma da lei, de acordo com o Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, por se tratarem de serviços de natureza contínua.
- **18.6.** As prorrogações de prazo de vigência e de execução serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- **18.7**. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- **18.8** Não obstante o prazo estipulado no subitem **18.5** deste item **18**, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- **18.9.** Ocorrendo à resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem **18.8** deste item **18**, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- **18.10** Fica condicionada a <u>possibilidade de subcontratação</u> sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, em até <u>30% (trinta por cento) dos serviços para a destinação final dos resíduos</u>, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados.
- **18.10.1** Em havendo a subcontratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até **05 (cinco) dias úteis**, a saber:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) subcontratada(s), nos termos do <u>Edital do certame</u>, <u>Pregão Eletrônico n.º05/2022</u>
- c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).
- **18.11** Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do **IPCA/IBGE** apurado no período.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **19.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 19.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato na Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 05/2022).
- 19.3 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) correspondente a 05 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor dos produtos solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
- **19.4** Multa de **0,25%** (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento injustificado de obrigação prevista naquele instrumento obrigacional, com exceção das descritas nos itens anteriores.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **19.5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
- 19.6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- **10.1** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor contratado**, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).
- **10.2** A garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 10.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 10.4 À PREFEITURA cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
- 10.5 A garantia prestada na forma de fiança bancária ou seguro fiança deverá conter:
- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.6** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.
- **10.7** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, bem como as descritas no instrumento convocatório do certame.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **21.1.**Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária fonte de recursos próprios, ficha 393, elemento da despesa 4.4.90.52.00.00.00.00, onerando as dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, do orçamento vigente para o Exercício de 2023.
- 21.2. Valor estimado da Contratação: R\$ 3.135.988,80 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.2**. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **22.4**. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE-SP, Jornal Oficial de Orlândia (http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia), e página oficial da Prefeitura Municipal de Orlândia na internet (https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/).
- **22.5.** Até o dia **08 de Dezembro às 15:00 h** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site <u>bllcompras.com</u> com cópia para_o e-mail **licitacao@orlandia.sp.gov.br** ou **orlandialicitacao@gmail.com.br** ou ainda, poderá protocolar suas razões no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Orlândia.
- **22.5.1**. A impugnação ou pedido de providências serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através do sítio eletrônico destinado a realização do Pregão Eletrônico: https://bll.org.br/.
- **22.5.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **22.5.3**. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.5.4**. A decisão do Pregoeiro será divulgada no portal https: //bll.org.br/ e publicada, no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE-SP, Jornal Oficial de Orlândia (http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia), e página oficial da Prefeitura Municipal de Orlândia na internet (https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/).
- **22.6**. Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por petição (via protocolo) ou por e-mail (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.
- 22.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<u>ANEXO II</u> - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL E MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NORMA CONTIDA NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1998, ART 7° INCISO XXXIII (PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS).

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

<u>ANEXO VI</u> – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLAM A RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP E DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR nº123/06 (ARTIGOS 42 A 49)

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

<u>ANEXO IX</u> - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

24. DO FORO

24.1 O Foro da Comarca de Orlândia/SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Modelo Composição de Custos, Localização Transbordo, Plano de Coleta em link anexo ao Edital.

Orlândia, 29 de Novembro de 2022

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 239/2022

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT/ MÊS	VALOR MÉDIO (POR TONELADA)
1	COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES	TON.	840	R\$ 311,11
	TOTAL	R\$ 3.135.988,80		



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os serviços que constituem o objeto de licitação deverão ser executados em conformidade com as respectivas especificações e demais elementos técnicos, e em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com a Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010, e Lei Municipal 3.911, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Orlândia, e dá outras providências.

Define-se como coleta de resíduos domiciliares (resíduos não recicláveis e orgânicos), o recolhimento e transporte até a área de transbordo dos resíduos domiciliares gerados no Município, os provenientes dos domicílios, os originários dos estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e industriais – que se equiparem aos geradores residenciais –, estabelecidos no Município de Orlândia, colocados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, devidamente ensacados, excluindo-se:

- A. Animais mortos de pequeno e grande porte;
- B. Entulho, ferro e sobra de materiais de construção (RCC);
- C. Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
- D. Podas de árvores e resíduos vegetais;
- F. Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- G. Lotes de mercadoria e medicamentos e outros provenientes dos RSSS;
- H. Resíduos provenientes das atividades industriais.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **3.1.1.** A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais, pavimentadas ou não, abertas a circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato;
- **3.1.2.** Os serviços só poderão ser iniciados após a emissão Ordem de Serviço expedida pelo Município, da qual conste a especificação do serviço, local e data do início de sua execução;
- **3.1.3.** No recolhimento regular de resíduos sólidos domiciliares, deverão ser utilizados veículos equipados com equipamento coletor/compactador adequado, com frequência diária, no período diurno e/ou noturno;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **3.1.4.** Para a coleta das vias não pavimentadas em dias chuvosos em que a pista de rolamento não oferecer condições apropriados de tráfego, a CONTRATADA deverá apresentar solução adequada, para que a coleta ocorra sem prejuízo ao contribuinte;
- **3.1.5.** Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão como em alamedas e travessas –, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos a serem coletados e transportá-los até o veículo em distância máxima de até 150 (cento e cinquenta) metros;
- **3.1.6.** Na hipótese de não haver infraestrutura viária apropriada ao tráfego de veículos, deverá ser considerado pela CONTRATADA a colocação de caçambas e/ou recipientes removíveis, que se atenda às necessidades locais, com remoção periódica dos resíduos ali depositados;
- **3.1.7.** A descarga dos resíduos urbanos deverá ser feita no local de transbordo indicado por outra empresa contratada pelo Município (responsável pela destinação final), de onde será transportado para local adequado e em conformidade com todas as normas pertinentes;
- **3.1.8.** As licitantes deverão prever a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) veículo coletor/compactador reserva para uso imediato, para o caso de necessidade em virtude de defeito ou qualquer outra razão que impossibilite o uso dos veículos coletores/compactadores disponibilizados ao serviço regular, de forma que os serviços não sejam paralisados;
- **3.1.9.** Observando-se as normas legais previstas na Lei Federal 8.666/93, que regem os contratos administrativos, havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de aumento populacional, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, poderá o Município determinar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução do serviço;
- **3.1.10.** A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares em quaisquer recipientes utilizados pelos munícipes, competindo-lhe avisá-los das exigências legais;
- **3.1.11.** A coleta deverá ser realizada PORTA-A-PORTA, ou seja, fica vetado à Contratada que realize a aglomeração de resíduos e seus recipientes nas "cabeças" dos canteiros centrais ou cruzamentos das vias públicas;
- **3.1.12.** Os resíduos que se encontrem espalhados para fora de seus recipientes ou que venham a ser derrubados durante a coleta, também deverão serem recolhidos, por meio de varrição ou coleta manual;
- **3.1.13.** A prestação dos serviços de coleta dos resíduos sólidos nos veículos deve ser executado de tal forma que não provoque derramamentos na via, devendo-se considerar, para tanto, a carga limite-se da



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

borda da caçamba de recolhimento e a compactação, impedindo seu espalhamento pelas vias públicas que causam poluição e sujeiras;

- **3.1.14.** O Município reserva-se ao direito de, por intermédio do Departamento de Limpeza Pública, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno;
- **3.1.15.** A CONTRATADA deverá atender quaisquer solicitações do Município relacionadas a informações quanto às características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto da presente licitação;
- **3.1.16.** A CONTRATADA, na vigência do presente contrato, deverá manter às suas expensas um telefone de utilidade pública, número fixo, para que os munícipes possam solicitar informações ou realizar reclamações quanto aos serviços prestados;
- **3.1.17.** Não será exigido que a CONTRATADA possua sede ou instalações no Município.

3.2. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- **3.2.1.** Os veículos coletores/compactadores, necessários para a execução dos serviços, deverão estar disponíveis para uso imediato, em condições adequadas para a regular realização dos serviços e em perfeitas condições de operação, observadas as condições mínimas previstas neste memorial;
- **3.2.2.** A CONTRATADA, quanto aos veículos e equipamentos para a realização dos serviços, deve observar as seguintes condições:
- **I.** Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de lixo deve ser adotado um chassi com peso bruto total compatível com a caçamba coletora compactadora de lixo com capacidade mínima de 15 m3 de lixo compactado;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar de, no mínimo, 03 (três) veículos coletores e 01 (um) de reserva;
- III. A CONTRATADA poderá apresentar qualquer caminhão coletor compactador de lixo, desde que com capacidade volumétrica maior ou igual à de 15 m3 de lixo compactado e com idade mínima de 10 (dez) anos⁸;
- **IV.** A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação visando garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, mantendo os padrões exigidos pela Prefeitura;

_

⁸"Pode a Administração, a fim de salvaguardar o interesse público e mediante critério técnico, exigir idade mínima razoável da frota que seja utilizada na execução dos serviços." Manifestação do MPC, fls 09 e voto fls 11, TCE-SP TC 003153.989.13-2.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- V. Os veículos deverão ser mantidos em boas condições de conservação e funcionamento, inclusive a unidade de reserva, atentando-se para o perfeito funcionamento do velocímetro, estado de conservação da pintura, e limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba coletora de lixo com solução detergente;
- VI. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA;
- VII. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras;
- VIII. A CONTRATADA poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE. Estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à apreciação do Departamento de Limpeza Pública;
- **IX.** A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a substituição imediata de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços, ou que não atenda os termos deste memorial;
- X. Os veículos coletores/compactadores e equipamentos que forem utilizados à noite deverão estar equipados com dispositivos de segurança necessários, tais como sinalizador de teto com luz giratória e adesivos traseiros refletivos.

3.3. DO TRANSBORDO

- **3.3.1.** O transbordo diz respeito ao ponto de transferência intermediário de resíduos coletados na cidade, criado em função da considerável distância entre a área de coleta e o local de destinação final dos resíduos:
- **3.3.2.** A CONTRATADA deverá transportar o lixo coletado até a área de transbordo⁹ indicada por outra empresa contratada pelo Município, responsável pela destinação final;
- **3.3.3.** A CONTRATADA deverá observar todas as normas pertinentes a vigilância sanitária, meio ambiente, NBR 13463, e demais normas que se fizerem necessárias ao perfeito desempenho dos serviços.

3.4. DA EQUIPE

_

⁹A área de transbordo indicada por outra empresa contratada do Município (responsável pela destinação final), estará localizada, - obrigatoriamente –, dentro de um raio de, no máximo, 20 km.

A área em questão, bem como seu licenciamento e operação, é de responsabilidade total da empresa responsável pela destinação final, objeto compreendido por outro processo licitatório.

O Anexo V indica a localização do atual transbordo contratado através do Pregão Presencial 002/2022.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **3.4.1.** A CONTRATADA deverá providenciar a admissão de mão de obra capacitada para o desempenho dos serviços contratados, tais como: operários, motoristas, ajudantes, mecânicos, e demais funcionários que se fizerem necessários para a regular prestação dos serviços, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e outras de qualquer natureza;
- **3.4.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pelos funcionários admitidos, os quais deverão possuir capacidade física e treinamento adequado que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem;
- **3.4.3.** A CONTRATANTE poderá exigir a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta mostrar-se prejudicial ao andamento dos serviços, ficando isenta de quaisquer responsabilidades no tocante à eventual interposição de ação junto ao âmbito judiciário, desde que devidamente motivada por solicitação da equipe de Fiscalização;
- **3.4.4.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- **3.4.5.** A CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com os equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução dos serviços;
- **3.4.6.** Correrão às expensas da CONTRATADA eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem, desde que comprovado a culpa.

3.5. QUANTITATIVOS MÍNIMOS

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
SERVIÇOS	ITENS	QNTD.				
COLETA DE	Caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m3	03				
RESÍDUOS DOMICILIARES	Caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m3 (Reserva)	01				

COMPOSIÇÃO DE SERVIDORES (POR EQUIPE)						
SERVIÇOS	SERVIDORES	QNTD.				
COLETA DE	Motorista	01				
RESIDUOS	Coletor	03				



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

		i
		ı
DOMICII IA DEC		I
DOMICILIARES		

3.6. DO PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO

- **3.6.1.** O Plano de Coleta de Resíduos Domiciliares está disponibilizado em anexo, contendo o roteiro de coleta, a estimativa da quilometragem percorrida por setor, a frequência e os horários determinados pelo Departamento de Limpeza Pública;
- **3.6.2.** A CONTRATADA poderá apresentar para aprovação pelo Departamento de Limpeza Pública, se necessário, o complemento do plano inicial, com mapas, os setores de coleta programados e especificando frequência, período da coleta, tipo de coletor, destino final e demais detalhes. O plano aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos;
- **3.6.3.** É atribuição da CONTRATADA dar ciência prévia dos dias e horários a todos os munícipes dos locais onde os serviços serão executados, através de impresso, cuja confecção e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pelo Departamento de Limpeza Pública;
- **3.6.4.** As alterações a serem introduzidas, a critério da Prefeitura, deverão ser precedidas de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes.

3.7. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.7.1.** Os serviços serão medidos por tonelada coletada, transportada e pesada, de acordo com o constante da Proposta Oficial, apresentada pela CONTRATADA, atendidas as disposições regulamentadoras da espécie;
- **3.7.2.** A CONTRATADA enviará mensalmente, requerimento em modelo apropriado, constando a pesagem diária do material efetivamente recolhido e transportado, devidamente atestado pela Fiscalização, para fins de pagamento;
- **3.7.3.** Todos os veículos carregados serão pesados, obrigatoriamente, em balança indicada pela Prefeitura Municipal de Orlândia/SP;
- **3.7.4.** A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta e resíduos ao controle de tara, sempre que a Fiscalização o exigir.

4. VISITA TÉCNICA

Não será necessária a realização de visitas técnicas.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

5. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução deste Pregão Presencial por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei Federal 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor contratual atualizado.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.2.** Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específico;
- **6.3**. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações assumidas;
- **6.4**. Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores;
- **6.5**. Executar os serviços em concordância com os horários, prazos e demais condições estipuladas previamente pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da municipalidade;
- **6.6.** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com Art. 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- **6.7.** Efetuar todos os pagamentos de salários, obrigações trabalhistas (inclusive as decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenização, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora;
- **6.8.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 7.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços; Aplicar penalidades contratuais, legais e as previstas no edital do certame, em processo administrativo onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.3. Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias;
- 7.4. Exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre os profissionais a eles vinculados, por meio da Secretaria de Infraestrutura Urbana e do Departamento de Limpeza Urbana, mediante a designação de um fiscal do contrato;
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da realização dos serviços, na forma e condições estipuladas no instrumento convocatório e no contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, emitida pela CONTRATADA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR) E MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 239/2022 DADOS DO LICITANTE

Denominação: Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail: CNPJ:

Insc. Estadual/Municipal:

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES. .

ITE M	DESCRIÇÃO	UN.	QNT/ MÊS	QNT/ ANO	R\$/UN	R\$/MÊS	R\$/ANO
----------	-----------	-----	-------------	-------------	--------	---------	---------



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES	TON.	840	10.080			
de da proposta (mínimo 60 dias):	C 1	. 1 .	-	• ~ ~		• 1
	tertado	atende to	odas as es _l	pecificaçõe	es exigidas i	no memorial
	_					
esentação desta proposta incluindo,	entre o	utros: tri	butos, en	cargos soc	iais, materi	ial, despesas
strativas, seguro, frete e lucro.						
		Orlând	lia, em	de		de 2022.
cura do representante legal						
do representante legal:						
representante:						
	O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES de da proposta (mínimo 60 dias): o, sob as penas da lei, que o objeto o vo. o que os preços acima indicados cont esentação desta proposta incluindo, strativas, seguro, frete e lucro. ura do representante legal do representante legal:	O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES de da proposta (mínimo 60 dias): o, sob as penas da lei, que o objeto ofertado vo. o que os preços acima indicados contemplam esentação desta proposta incluindo, entre o strativas, seguro, frete e lucro. ura do representante legal do representante legal:	O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES de da proposta (mínimo 60 dias): o, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende to vo. o que os preços acima indicados contemplam todos os esentação desta proposta incluindo, entre outros: tristrativas, seguro, frete e lucro. Orlâno dura do representante legal do representante legal:	O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES de da proposta (mínimo 60 dias): o, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especio. o que os preços acima indicados contemplam todos os custos diresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encentrativas, seguro, frete e lucro. Orlândia, em ura do representante legal do representante legal:	O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES de da proposta (mínimo 60 dias): o, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificaçõe vo. o que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indesentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos soc strativas, seguro, frete e lucro. Orlândia, em de ura do representante legal do representante legal:	O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES de da proposta (mínimo 60 dias): o, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas avo. o que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materistrativas, seguro, frete e lucro. Orlândia, em de

MODELO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR TONELADA

DESCRIÇAO	UN	QNT.	R\$ UN/MES	MÊS
A – MOTORISTA CATEGORIA "D" -	UN	3		
TURNO DIURNO				
B – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –	UN	9		
TURNO DIURNO				
C – EPI'S PARA AJUDANTE GERAL	UN	9		
D – EPI'S PARA MOTORISTA	UN	3		
E – VEÍCULO	UN	4		
COLETOR/COMPACTADOR DE 15 M ³				
F – FERRAMENTAS E MATERIAIS DE	UN	1		
CONSUMO				
	TONELADAS COLETADAS POR MÊS:			
CUSTO POR TONELADA (I+II+III+IV+V+VI):				
	CUSTO POR			



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

(I+II+III+IV+V+VI) (COM BDI):

	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS COM MÃO DE OBRA				
	A – MOTORISTA CATEGORIA "D"				
	- TURI	NO DIURNO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QN	CUSTO UN.	SUB-TOTAL
			T.		
1	SALÁRIO – MENSALISTA	MÊS	3		
		ADICIONAL DE			
		INSALUBRIDADE (%):			
		ENCARGOS SOCIAIS (%):			
		FATOR DE UTILIZAÇÃO: 100,00%			100,00%
		TOTAL POR MOTORISTA:			
		I – TOTA	L DO E	EFETIVO:	

B – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TURNO DIURNO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	CUSTO UN.	SUB- TOTAL
1	SALÁRIO – MENSALISTA	MÊS	9		
	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (%):				
		ENCARGO	S SOCIA	.IS (%):	
	FATOR DE UTILIZAÇÃO: 100,00%			100,00%	
	TOTAL POR MOTORISTA:				
		II – TOTAI	L DO EF	ETIVO:	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
C – EPI'S PARA AJUDANTE GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT. (POR MÊS)	CUSTO UN	SUB-TOTAL
1	JAQUETA COM REFLEXIVO (NBR 15-292)	UN	1/12		



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

2	CALÇA	UN	1		
3	CAMISETA	UN	1		
4	MANGOTE	UN	1		
5	BONÉ	UN	1/6		
6	BOTINA DE SEGURANÇA	PAR	1/6		
7	MEIA DE ALGODÃO COM CANO ALTO	PAR	2		
8	CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO	UN	1/12		
9	COLETE REFLEXIVO	UN	1/6		
10	LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	4		
11	PROTETOR SOLAR FPS 30	FRASCO 120G	1		
12	HIGIENIZAÇÃO DOS UNIFORMES EPI'S	MENSAL	1		
				SOMA:	

III – TOTAL POR AJUDANTE GERAL:

FATOR DE UTILIZAÇÃO:

100,00%

	D – EPI'S PARA MOTORISTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT. (POR MÊS)	CUSTO UN.	SUB- TOTAL
1	JAQUETA COM REFLEXIVO (NBR 15-292)	UN	1/12		
2	CALÇA	UN	1		
3	CAMISETA	UN	1		
4	BOTINA DE SEGURANÇA	PAR	1/12		
5	CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO	UN	1/12		
6	PROTETOR SOLAR FPS 30	FRASC O 120G	1		
7	HIGIENIZAÇÃO DOS UNIFORMES EPI'S	MENS AL	1		
				SOMA:	
			FATOR DE UTI	LIZAÇÃO:	100,00%
IV – TOTAL POR MOTORISTA:					
Ţ.	E – VEÍCULO COLETOR/COMPACTADOR DE 15 M³				

E – VEÍCULO COLETOR/COMPACTADOR DE 15 M³					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT. (POR	CUSTO UN.	SUB-



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

	<						
			MÊS)		TOTAL		
1	CUSTO DE AQUISIÇÃO DO	UN	-				
	CHASSIS						
		VIDA ÚTIL I	VIDA ÚTIL DO CHASSIS:				
		DEPRECIAÇ	ÃO DO CHASSIS (%):			
		DEPRECIAÇ	ÇÃO DO CHASSIS	(R\$):			
2	CUSTO DE AQUISIÇÃO DA	UN	-				
	CARROCERIA						
		VIDA ÚTIL I		10 ANOS			
		DEPRECIAÇA	RIA (%):				
		DEPRECIAÇ	ÇÃO DA CARROC	ERIA (R\$):			
3	IPVA	UN	1/12				
4	LICENCIAMENTO E SEGURO	UN	1/12				
	OBRIGATÓRIO						
		SOMA					
5	SEGURO CONTRA TERCEIROS	UN	1/12				
		FATOR DE UTILIZAÇÃO:			100,00%		
		I – TOTAL POR CAMINHÃO:					

QUILOMETRAGEM MENSAL ESTIMADA (SEM TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO) POR VEÍCULO: 1.955,5 KM/MÊS

6	ÓLEO DIESEL POR KM RODADO	KM/L			
		KM RODADOS POR MÊS:			
		II – TOTAL I	DE DIESEL PO	OR MÊS:	
7	JOGO DE PNEUS + RECAPAGEM	UN	1/6		
8	CUSTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	UN	1		
	•	QUILOMETRAGEM ÚTIL:			

TOTAL POR KM:	
II – TOTAL POR MÊS:	
V – GASTOS TOTAIS COM O VEÍCULO	
POR MÊS (I+II+III):	

F	– FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CON	SUMO		
1	RECIPIENTE TÉRMICO PARA	UN	3/6	
	ÁGUA			
2	PÁ DE CONCHA	UN	3/12	
3	VASSOURA	UN	3/12	
4	PUBLICIDADE	CJ	1/12	



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

SOMA:	
FATOR DE UTILIZAÇÃO:	100,00%
VI – TOTAL:	

Fontes consultadas:

Orientação técnica para os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (Projeto, Contratação e Fiscalização) 2ª Edição 2019 – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE; Planilha de Composição de Custos para serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE; Orientações Técnicas para Elaboração do Projeto Básico de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - Tribunal de Contas do Estado de Espírito Santo - TCE; Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE; Manual de orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos – FUNASA; Orientação Técnica para Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e manejo de Resíduos Sólidos - IBRAOP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 239/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES.

eclaro(amos) que, nos termos do art. 4º VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para
TRÔNICO Nº, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
o presente processo e que está cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
, de de
, de de



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Assinatura do representante legal		
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAC CF/88, ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII (P OU INSALUBRE A MENORES DE 18 A 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇ	ROIBIÇÃO DE TRABALHO NOS E DE QUALQUER TRA	O NOTURNO, PERIGOSO ABALHO A MENORES DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO N°239/2022		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMI SERVIÇOS DE COLETA E TRANSI RESÍDUOS DOMICILIARES.		•
(nome da empresa)	al nº 8.666/1993, acrescido pel cumpre integralmente a norma 7º inciso XXXIII (proibição de	tante legal infra-assinado, em la Lei nº 9.854/1999, declarar a contida na Constituição da trabalho noturno, perigoso ou



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

A Assessment of the State of th	, de	de
Assinatura do represe	entante legal	<u> </u>
7 issinatara do represe	mante legal	
	ANEXO V	- MODELO MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO QUI EMPRESA		CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E
CONTRATO nº		
VALOR: R\$		
	<u>CLÁUSUI</u>	LA PRIMEIRA - DAS PARTES
interno, com sede na inscrita no CNPJ/MF representado pelo ser casado, médico, porta	Praça Coronel Orlar Sob nº 45.351.749/0 nhor Dr. SÉRGIO A ador da cédula de ide	NICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito públiado, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paul 0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmer AUGUSTO BORDIN JUNIOR, Prefeito Municipal, brasileir entidade RG n.º 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sobeste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA.
-		
one of the	<u> </u>	, com sede localizada na
	a por	, que para os efeitos des
modulicito dellollilli	a-sc COMINATAD	<u>'A</u> .



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 4.928/2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 03.1 O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022.
- **03.2** O regime de execução é o de preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **04.2** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 04.3 O pagamento será efetuado em até 28(vinte e oito) dias, após a execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro e a partir do recebimento da nota fiscal pela Contadoria Municipal.
- **04.3.1** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.
- 4.5 Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do **IPCA/IBGE** apurado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.01.2023, quando se encerra o atual contrato de idêntico objeto ou a partir de sua assinatura se posterior aquela data,



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

prorrogável na forma da lei, de acordo com o Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, por se tratarem de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária fonte de recursos próprios, ficha 393, elemento da despesa 4.4.90.52.00.00.00.00, onerando as dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, do orçamento vigente para o Exercício de 2023, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **07.1** Compete à **PREFEITURA**:
- **07.1.1** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- **07.1.2** conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- o7.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado e aplicar as penalidades legais, contratuais e as previstas neste edital, em caso de infração contratual, após processo administrativo onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O7.2 Compete à CONTRATADA:
- or.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 e seus anexos;
- or.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a CONTRATADA e a PREFEITURA;
- or.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- or.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- **07.2.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **07.2.6** Refazer às suas expensas e sem ônus para o Contratante qualquer irregularidade na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

- **09.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no edital do certame Pregão eletrônico n.º 05/2022, e Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo:
- **09.1.1** multa correspondente à até 10 % (dez por cento) do valor global do contrato em caso de inexecução total; e multa de 10% (dez por cento) do saldo remanescente, não executado, em caso de inexecução parcial; que poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades abaixo descritas:
- **09.1.2** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **09.1.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1	Para	garantia	da	execução	dos	serviços	ora	pactuados,	a	CONTRA	TADA	efetivou,	conforme
diretriz	es pr	eestabele	cida	as no inst	rume	ento conv	ocat	ório, a gara	anti	ia correspo	ondente	à R\$	
()	equ	uivalentes	a 5 %	6 (cinco j	or c	ento) do va	lor	total deste	contrate	0.	

- **10.2** A garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 10.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 10.4 À PREFEITURA cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.
- 10.5 A garantia prestada na forma de fiança bancária ou seguro fiança deverá conter:
- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.6** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.
- **10.7** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, bem como as descritas no instrumento convocatório do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- **13.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
- 13.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.
- **13.3** Doravante fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do servidor Sr. **LUIS FERNANDO GAZONI**, portador(a) da cédula de identidade nº 24772427 e do CPF/MF 260.985.058-10, ocupante de Chefe do Dep. De Limpeza Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- **14.1-** Fica condicionada a **possibilidade de subcontratação** sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, em até **30%** (trinta por cento) dos serviços para a destinação final dos **resíduos**, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados.
- **14.2** Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **14.3** Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:
- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(s)**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2022.
- c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).
- **14.4** O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.
- **14.5** Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.928/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022** e a proposta da **CONTRATADA**.
- 15.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ----- de ----- de 2022.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada	

TESTEMUNHAS:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Nome:		
RG:		
CPF:		
Nome:		
Nome: RG:		

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES. .

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Assinatura: _____

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de

defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 132.134.798-70
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 132.134.798-70
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 132.134.798-70
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome.
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: LUIS FERNANDO GAZONI
Cargo: CHEFE DO DEP. DE LIMPEZA PÚBLICA.
CPF: 260.985.058-10
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2022 PROCESSO N°239/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:	
Endereço: CEP: Fone: Fax: E-mail:	
CNPJ:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
RG:	
CPF:	
E-MAIL (para envio do contrato):	

OBSERVAÇÕES:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP E DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (artigos 42 a 49)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

<u>OBJETO</u>: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DE RESÍDUOS DOMICILIARES.</u>

A empresa, ora denominada licitante,					,	inscrita	no	CNPJ	sol	b	o
n.º,	por	intermédio		de	seu	represer	ntante	legal		o(a	a)
Sr(a)		,portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	n.º	е	do	CP	F
n.º, DECLARA sob as pena	s da Le	i:									

Que, para fins do disposto no artigo 4.º da <u>Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021</u>10 e para obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, que no ano calendário da realização desta licitação, ainda não

¹⁰ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de</u> dezembro de 2006.

^{§ 1}º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

^{§ 2}º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

^{§ 3}º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, que observou esse limite nesta licitação.

Data,
Nome do licitante e representante legal
Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor POR LOTE da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
<u>LICITAR</u>
Eu (nome completo), RG nº, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022, realizado pelo Município de Orlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.
Orlândia, de de 2022.
Assinatura do representante legal
Nome do representante:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

GRANDIA SOO PHILID	
RG do representante:_	
ANEXO IX – MODE	ELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO
	AFARELHAMENTO E DO FESSOAL TECNICO
~ ^	
PREGÃO ELETRÔN	NICO Nº 05/2022 ATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
	DLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DE
RESÍDUOS DOMICI	
0	(razão social da licitante), inscrita sob o CNPJ
n.º (a)	, por intermédio de seu representante legal que a esta subscreve, o (a) Sra, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º	, e do CPF n.º,DECLARA, sob as penas da
	a contratação disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos, e do pessoal para a realização do objeto da licitação (§6.º, art.30, da Lei Federal n.º 8.666/93).
Cidade - UF,	de de 2022.

Representante Legal da Licitante (com carimbo da empresa)

RG n.º

CPF n.º

Obs: Esta declaração deverá ser feita em PAPEL TIMBRADO da empresa.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11